



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

OFÍCIO N°. 641 /SMAJ/2025

Cruzeiro, 12 de novembro de 2025

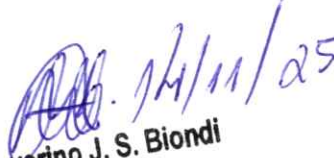
Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência no intuito de encaminhar para apreciação e deliberação desta Casa de Leis, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Projeto de Lei que: - **Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências** - requerendo a sua tramitação em regime de urgência/urgentíssima.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para elevar a Vossa Excelência expressões de estima e consideração.


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CRUZEIRO/SP


Severino J. S. Biondi
OAB/SP: 110.947
Diretor Legislativo





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025 Lei Municipal nº 5.103 de 15 de outubro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, (LDO) Lei Municipal nº 5.418/24 de 13 de Agosto de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal - Órgão Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.315.000,00 (hum milhão, trezentos e quinze reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
.03	SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	DIREÇÃO GERAL	
03.01.01	DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA E CONTROLADORIA	
04.122.0078.2141	MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURIDICA	
(08) 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	65.000,00
03.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.02.06	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	
04.122.0079.2.147	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	
(48) 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00
(49) 3.3.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	8.000,00





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

(50) 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(51) 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	37.000,00
(52) 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.03	DIRETORIA TÉCNICA	
03.03.01	DEPARTAMENTO TÉCNICO	
17.512.0080.2.148	MANUT. DEPTO TÉCNICO	
(59) 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	80.000,00
03.03.04	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17.512.0080.2.151	MANUT. DEPTO DE ÁGUA	
(87) 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	250.000,00
03.03.06	DEPTO OPERACIONAL	
17.512.0027.2.226	COLETA E DEST.DE RESIDUOS SOLIDOS	
(94) 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	850.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.315.000,00

Art. 3º. – Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial orçamentária das seguintes dotações orçamentárias:

(-) ANULAÇÕES		R\$ (Reais)
.03	SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO	
03.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.02.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0079.2.142	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
(18) 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-285.000,00
03.03	DIRETORIA TÉCNICA	
03.03.01	DEPARTAMENTO TÉCNICO	
17.512.0079.1.183	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
(53) 4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-100.000,00
17.512.0080.1.182	MODERNIZAÇÃO DA FROTA	
(58) 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-100.000,00
03.03.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
17.512.0080.2.150	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS	





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

(74) 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	-100.000,00
(75) 3.3.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	-30.000,00
17.512.0080.2.223	ETE MATA ATLANTICA I	
(81) 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-700.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-1.315.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de remanejamento de despesas e programas governamentais já constante do orçamento municipal.

Art. 5º - Fica o SAAE autorizado a abrir os créditos suplementares de acordo com as codificações do seu orçamento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 12 de novembro de 2025

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 37, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 37, de 12 de novembro de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cruzeiro, no valor de R\$ 1.315.000,00 (um milhão, trezentos e quinze mil reais), com as correspondentes anulações orçamentárias.

O presente projeto tem como finalidade ajustar as dotações orçamentárias da Autarquia, assegurando a continuidade e o bom andamento das atividades essenciais desempenhadas pelo SAAE, notadamente nas áreas de gestão técnica, operacional, administrativa e jurídica, indispensáveis à manutenção dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, o orçamento público é elaborado com base em estimativas e projeções feitas com antecedência superior a um exercício fiscal. No decorrer da execução orçamentária, diversas situações práticas demandam ajustes, seja pela necessidade de reforço em determinadas dotações, seja pela economia em outras rubricas que, ao final do exercício, não serão integralmente utilizadas.

Dessa forma, após análise técnica e contábil realizada pelo SAAE, verificou-se a conveniência de remanejar recursos de dotações parcialmente não executadas para aquelas que demandam reforço imediato, sem ampliação do orçamento global da Autarquia, apenas com o remanejamento interno de despesas, conforme disposto nos artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

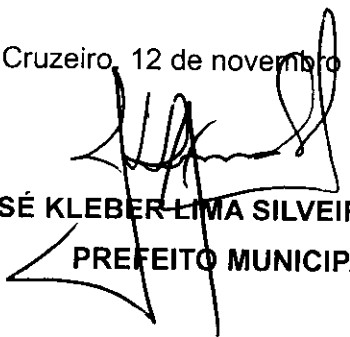
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Importa destacar que o projeto não acarreta aumento de despesa pública, tampouco impacta o resultado fiscal do Município, uma vez que os créditos suplementares serão integralmente cobertos por anulação parcial de dotações existentes, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Considerando que as suplementações propostas visam garantir o equilíbrio financeiro e a regular execução de serviços essenciais até o encerramento do exercício de 2025, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, possibilitando sua imediata execução.

Cientes da costumeira atenção e comprometimento dos Nobres Vereadores com as matérias de interesse público, contamos com a aprovação desta proposição, indispensável à adequada execução orçamentária e à continuidade dos serviços prestados à população de Cruzeiro.

Cruzeiro, 12 de novembro de 2025.


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003800360030003A005000

Assinado eletronicamente por **Nice Simone Novaes de Carvalho** em 17/11/2025 13:39

Checksum: **D5C5930F48C36A5F50690662853D3520FEC2DA7043C91917EA25FDD2C4E75C04**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003800360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.